



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2026

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido o presente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Sr. Rodrigo Pinheiro para **reiterar os seguintes requerimentos**, em anexo:

REQ	3777/2025	-	REQUERIMENTO
Ementa:			
Solicita ao Poder Executivo a criação, implementação e manutenção do Portal Municipal de Dados Abertos (Open-Data Caruaru), destinado à disponibilização de dados públicos estruturados para fins de transparência, inovação, pesquisa aplicada e desenvolvimento de soluções em inteligência artificial.			
REQ	1895/2025	-	REQUERIMENTO
Ementa:			
Requerimento para que o Poder Executivo Municipal estude a viabilidade de implementar um programa piloto de mapeamento comportamental avançado nas escolas da rede pública municipal, com o objetivo de promover a identificação precoce de sinais compatíveis com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) utilizando tecnologias baseadas em inteligência artificial.			
REQ	1519/2025	-	REQUERIMENTO
Ementa:			
Requer a apresentação de Anteprojeto de Lei que Estabelece a Formação em Inteligência Artificial (IA) na Política de Formação Continuada dos Professores e dos Demais Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Caruaru.			
REQ	978/2025	-	REQUERIMENTO
Ementa:			
Anteprojeto de Lei que visa a criação de Programa Municipal de Inclusão Digital para Idosos, com o objetivo de proporcionar aos munícipes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conhecimentos sobre o uso de tecnologias digitais, visando maior autonomia e inclusão social.			

REQ

3505/2025

-

REQUERIMENTO

Ementa:

Requer que o Poder Executivo Municipal avalie a possibilidade de instituir o Banco de Inovação – Portal de Ideias da Comunidade, uma plataforma pública digital destinada a receber, selecionar e implementar propostas tecnológicas e soluções inovadoras apresentadas pela população, empresas, startups, instituições acadêmicas e demais setores da sociedade civil, voltadas para o aprimoramento dos serviços públicos e resolução de demandas coletivas.

JUSTIFICATIVA

Me instrumentalizo desta ferramenta legislativa para requerer a reiteração de requerimentos apresentados no ano de 2025, os quais, possuem numeração nº 3777/2025, 1895/2025, 1519/2025, 978/2025, 3505/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru, 09 de fevereiro de 2026.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital

por Vereador Jorge

Quintino

Dados: 2026.02.08

21:46:49 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que Estabelece a Formação em Inteligência Artificial (IA) na Política de Formação Continuada dos Professores e dos Demais Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Caruaru.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que Estabelece a Formação em Inteligência Artificial (IA) na Política de Formação Continuada dos Professores e dos Demais Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Caruaru.

Art. 1º Fica estabelecida a Formação em Inteligência Artificial (IA) na Política de Formação Continuada dos Professores e dos Demais Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Caruaru.

Art. 2º A Formação estabelecida nesta Lei tem como objetivo promover a atualização e o aprimoramento dos Professores e dos demais Profissionais da Educação no uso pedagógico e ético da IA.

Art. 3º A formação em IA deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

- I - conceitos básicos de IA e suas aplicações na Educação;
- II - uso de ferramentas de IA para apoio ao ensino e à aprendizagem;
- III - princípios éticos no uso da IA;
- IV - desenvolvimento de habilidades digitais;
- V - impactos da IA no mercado de trabalho e nas relações sociais;
- VI - segurança de dados e privacidade no ambiente escolar; e
- VII - uso da IA na inclusão de alunos com deficiência.

Art. 4º A formação em IA poderá ser realizada por meio de:

- I - cursos presenciais e à distância promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - parcerias com instituições de Ensino Superior, centros de pesquisa e organizações especializadas em IA;
- III - oficinas, seminários e congressos;
- IV - plataformas digitais de aprendizado; e

V - desenvolvimento de material didático e guias práticos sobre IA para Educadores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

07 de maio de 2025.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2025.05.07
18:26:05 -03'00'

Vereador **PROFESSOR JORGE QUINTINO** Autor

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como objetivo instituir a Capacitação em Inteligência Artificial (IA) na Política de Formação Continuada dos Professores e dos Demais Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Caruaru, a fim de assegurar que os Educadores da Rede Municipal estejam preparados para lidar com as transformações tecnológicas e metodológicas promovidas pela Inteligência Artificial.

Importa ressaltar que o avanço da IA tem impactado diversas áreas do conhecimento, sendo essencial que os Profissionais da Educação adquiram as competências necessárias para utilizar essas novas ferramentas de maneira eficaz e inovadora no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, é crucial que essas tecnologias sejam aplicadas de forma inclusiva, garantindo o acesso e a participação plena de alunos com deficiência, promovendo a igualdade de oportunidades.

A Formação em Inteligência Artificial (IA) contribuirá para a modernização das práticas pedagógicas, aprimorando a qualidade do ensino e proporcionando aos alunos um aprendizado mais dinâmico e alinhado às demandas do século XXI. Além disso, a Capacitação permitirá a inclusão de novas metodologias de ensino e a preparação dos estudantes para um mercado de trabalho cada vez mais tecnológico.

Outro aspecto relevante é a necessidade de garantir o uso seguro e responsável da IA, prevenindo riscos associados à privacidade, segurança de dados e disseminação de informações incorretas.

Portanto, a aprovação desta Propositura representa um passo essencial para a valorização dos Profissionais da Educação e a melhoria do Sistema de Ensino Municipal, de modo a promover uma Educação inovadora e inclusiva.

As despesas envolvidas na execução desta Lei poderão ser suplementadas pela dotação orçamentária próprias.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres colegas parlamentares para a aprovação do presente Anteprojeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

23 de abril de 2025

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital

por Vereador Jorge
Quintino

Dados: 2025.05.07

18:26:31 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desse respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, o Anteprojeto de Lei que visa a criação de **Programa Municipal de Inclusão Digital para Idosos**, com o objetivo de proporcionar aos munícipes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conhecimentos sobre o uso de tecnologias digitais, visando maior autonomia e inclusão social.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CARUARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica instituído o **Programa Municipal de Inclusão Digital para Idosos**, com o objetivo de proporcionar aos munícipes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conhecimentos sobre o uso de tecnologias digitais, visando maior autonomia e inclusão social.

Art. 2º - O programa tem como finalidades: I - Ensinar idosos a utilizarem smartphones, computadores e aplicativos essenciais; II - Facilitar o acesso a serviços digitais, como bancos, transporte e saúde; III - Reduzir o isolamento digital e social dessa população; IV - Garantir maior independência e segurança no uso da tecnologia.

Art. 3º - A implementação do programa ocorrerá em parceria com escolas, universidades, empresas de tecnologia e centros comunitários, que oferecerão oficinas e treinamentos presenciais com voluntários e especialistas na área.

Art. 4º - O programa deverá contemplar, entre outros, os seguintes tópicos: I - Uso básico de smartphones e internet; II - Redes sociais e comunicação digital; III - Segurança digital e prevenção de golpes; IV - Acesso a serviços públicos e privados por meio digital.



Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, incluindo empresas de tecnologia, bancos, operadoras de telefonia, instituições de ensino e organizações não governamentais, para viabilizar a execução do programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

01 de abril de 2025.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2025.03.30
19:20:51 -03'00'

Vereador **PROFESSOR JORGE QUINTINO** Autor



JUSTIFICATIVA

A inclusão digital dos idosos é um desafio e, ao mesmo tempo, uma necessidade para garantir sua participação ativa na sociedade moderna. Com o avanço da tecnologia, grande parte das interações sociais, acesso a serviços públicos e privados e até mesmo operações bancárias estão sendo realizadas por meio digital. Muitos idosos encontram dificuldades para acompanhar essa evolução, tornando-se dependentes de terceiros e, em alguns casos, vulneráveis a fraudes e golpes eletrônicos.

A Constituição Federal de 1988, em seu **artigo 230**, estabelece que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida". No mesmo sentido, o **Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003)** assegura a inclusão social da pessoa idosa e seu direito ao acesso às inovações tecnológicas.

O Programa Municipal de Inclusão Digital para Idosos se apresenta como uma política pública essencial para capacitar essa parcela da população, promovendo independência, qualidade de vida e prevenção contra abusos e golpes digitais. Por meio de parcerias estratégicas com instituições de ensino, empresas de tecnologia e centros comunitários, será possível oferecer oficinas e treinamentos acessíveis a todos os interessados.

Com isso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo a efetiva inclusão digital dos idosos no Município de Caruaru.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

01 de abril de 2025.

Vereador
Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge Quintino
Dados: 2025.03.30 19:21:17
-03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Nos termos do **Regimento Interno desta Casa Legislativa**, e após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades legais e regimentais, **venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência REQUERER à Mesa Diretora** que seja encaminhado **apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro**, para que o Poder Executivo Municipal avalie a possibilidade de instituir o **Banco de Inovação – Portal de Ideias da Comunidade**, uma plataforma pública digital destinada a receber, selecionar e implementar propostas tecnológicas e soluções inovadoras apresentadas pela população, empresas, startups, instituições acadêmicas e demais setores da sociedade civil, voltadas para o aprimoramento dos serviços públicos e resolução de demandas coletivas.

JUSTIFICATIVA

A participação social e o desenvolvimento tecnológico constituem pilares fundamentais da administração pública contemporânea, que deve buscar maior interação, transparência e eficiência no atendimento às necessidades da população. O **Banco de Inovação – Portal de Ideias da Comunidade** propõe-se a ser uma ferramenta de governança colaborativa, capaz de estimular o engajamento dos cidadãos na melhoria contínua da cidade.

Trata-se de solução estratégica alinhada ao **art. 37 da Constituição Federal**, que determina que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da **eficiência, publicidade** e do **interesse público**, assim como às normas que incentivam a inovação na gestão pública e no desenvolvimento econômico do País, como a **Lei nº Lei nº 13.243/2016** (Lei de Ciência, Tecnologia e Inovação) e a **Lei Complementar nº 182/2021** (Marco Legal das Startups).

Entre seus benefícios diretos, destacam-se:

- ✓ Criação de um canal transparente de diálogo entre sociedade e governo;
- ✓ Aproveitamento das capacidades intelectuais, criativas e tecnológicas locais;
- ✓ Redução de custos e aumento da eficiência na solução de problemas urbanos;
- ✓ Estímulo ao empreendedorismo e fortalecimento do ecossistema de inovação;
- ✓ Ampliação da cultura de dados e de gestão baseada em evidências;



✓ Fortalecimento da identidade de Caruaru como **cidade inteligente** e inovadora.

O portal poderá contemplar etapas como:

- **Envio público de propostas** para desafios municipais;
- **Avaliação técnica e viabilidade** por equipe multidisciplinar;
- **Reconhecimento, premiação ou celebração de parcerias** com proponentes;
- **Implementação e monitoramento das soluções aprovadas.**

Portanto, trata-se de iniciativa que fortalece a democracia participativa, impulsiona o desenvolvimento tecnológico e contribui para soluções mais rápidas e qualificadas aos problemas enfrentados pela população caruaruense.

Diante do exposto e da inequívoca relevância pública do tema, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 06 de novembro de 2025.

Vereador
Jorge Quintino

Assinado de forma digital por
Vereador Jorge Quintino

Dados: 2025.11.06 07:41:59 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, o presente **requerimento para que o Poder Executivo Municipal estude a viabilidade de implementar um programa piloto de mapeamento comportamental avançado nas escolas da rede pública municipal, com o objetivo de promover a identificação precoce de sinais compatíveis com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) utilizando tecnologias baseadas em inteligência artificial.**

JUSTIFICATIVA

A identificação precoce de traços do Transtorno do Espectro Autista (TEA) é fator determinante para garantir o acesso oportuno a políticas públicas intersetoriais, especialmente no campo da educação, saúde e assistência social. Quanto mais cedo forem observadas e compreendidas as especificidades cognitivas, comportamentais e socioemocionais das crianças, maiores são as chances de elaboração de estratégias de intervenção e acolhimento adequadas.

Tecnologias educacionais emergentes, baseadas em inteligência artificial e ciência de dados, vêm sendo aplicadas com sucesso para viabilizar o mapeamento comportamental e a análise de competências socioemocionais de forma padronizada, rápida e acessível. Essas ferramentas permitem a coleta e o cruzamento de dados provenientes de múltiplas fontes – incluindo observações de professores, relatos familiares e interações escolares – para gerar **indicadores individualizados que sinalizam a necessidade de acompanhamento especializado.**

Dentre os recursos disponíveis no mercado, destacam-se metodologias com capacidade de produzir **mais de 300 indicadores personalizados por criança**, a partir de avaliações multiprofissionais e comparações com padrões validados por especialistas da área de psicopedagogia e neuropediatria. Tais plataformas proporcionam **relatórios detalhados**, que incluem sugestões de plano de ação educacional e encaminhamentos especializados, respeitando a singularidade de cada estudante.

A proposta visa integrar este tipo de inovação ao cotidiano escolar, respeitando os princípios da equidade, do interesse superior da criança e do acesso universal à educação inclusiva, conforme preceituam:



- **A Constituição Federal de 1988**, em seu artigo 227, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação e à dignidade;

- **A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, que prevê o direito à identificação e diagnóstico precoce de deficiências, bem como à educação em ambiente inclusivo;

- **A Lei nº 12.764/2012**, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a qual reconhece como direito fundamental o diagnóstico precoce e o acompanhamento multiprofissional;

- **O Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016)**, que determina a adoção de políticas públicas articuladas para garantir o pleno desenvolvimento da criança nos seus primeiros anos de vida.

A aplicação dessas tecnologias, aliada à formação dos profissionais da rede de ensino, representa um passo estratégico e necessário para o fortalecimento das políticas de inclusão, com base em evidências científicas e dados confiáveis. Trata-se de um investimento que se traduz em dignidade para as crianças e em eficiência para os serviços públicos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento, reafirmando o compromisso com a construção de uma educação pública verdadeiramente inclusiva, atenta às necessidades das crianças autistas desde os seus primeiros sinais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

02 de junho de 2025.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge Quintino
Dados: 2025.06.03 09:52:27
-03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, a solicitação para que o Poder Executivo determine, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria de Administração, a **criação, implementação e manutenção do Portal Municipal de Dados Abertos (Open-Data Caruaru)**, reunindo e disponibilizando dados públicos estruturados para acesso da sociedade, de pesquisadores, instituições de ensino e startups locais, fomentando inovação, inteligência artificial, pesquisa aplicada e transparência administrativa, com a devida justificativa.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade **instituir no Município de Caruaru uma política moderna, transparente e inovadora de disponibilização de dados públicos**, por meio da criação de um **Portal Municipal de Dados Abertos (Open-Data Caruaru)**. Trata-se de uma plataforma unificada onde informações públicas municipais — atualmente dispersas em diferentes setores e formatos — passam a ser organizadas, padronizadas e disponibilizadas de forma acessível, conforme boas práticas de governança e transformação digital.

A disponibilização de dados abertos representa uma estratégia contemporânea de fortalecimento da gestão pública, permitindo que o Município avance em direção ao modelo de **cidade inteligente**, no qual a análise de dados, a tecnologia e a inteligência artificial são utilizadas para aprimorar serviços, orientar decisões e gerar eficiência administrativa. Portais de dados abertos já são adotados com êxito em grandes cidades brasileiras como Recife, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, tornando-se referência para a formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

Além de qualificar a administração municipal, a criação dessa plataforma **estimula o ecossistema local de inovação**, beneficiando startups, instituições de ensino, programadores, pesquisadores e empreendedores que poderão acessar informações oficiais para desenvolver soluções tecnológicas, aplicativos, ferramentas de IA, estudos acadêmicos e projetos voltados à melhoria da cidade. A abertura de dados também favorece a integração entre universidade, iniciativa privada e poder público,



fortalecendo a economia digital no Agreste e criando oportunidades de desenvolvimento econômico sustentável.

Do ponto de vista legal, a medida encontra plena fundamentação na **Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011)**, que determina a ampla divulgação de dados de interesse coletivo, preferencialmente em formato aberto e de fácil processamento. Também está alinhada ao **Decreto Federal nº 8.777/2016**, que institui a Política de Dados Abertos no âmbito da administração pública, servindo de referência para estados e municípios. A Constituição Federal, em seu art. 37, impõe os princípios da publicidade e da eficiência, ambos plenamente atendidos pela proposta ora apresentada.

A criação do Portal Municipal de Dados Abertos oferece, ainda, expressivo ganho à **transparência**, ao controle social e à construção de uma administração pública mais participativa, permitindo que a sociedade acompanhe indicadores, visualize políticas públicas e contribua com sugestões e soluções inovadoras. Além disso, a disponibilização de dados estruturados fortalece o combate à desinformação, amplia a confiança nas instituições e promove participação cidadã qualificada.

Portanto, a implementação do **Open-Data Caruaru** posicionará o município como referência regional em inovação, tecnologia e governança digital, gerando benefícios diretos tanto para a administração quanto para a população. Trata-se de medida moderna, eficiente e totalmente alinhada às demandas da sociedade contemporânea.

Diante do exposto, **solicito o apoio dos nobres pares** para aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

02 de dezembro de 2025.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge Quintino

Dados: 2025.12.02 09:12:25
-03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor